



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

## LEI Nº. 5.086, DE 30 DE MAIO DE 2022

Estabelece durante a consulta pediátrica regulares e nos atendimentos de emergência a realização do “Teste do Bracinho” para crianças a partir de 3 (três) anos de idade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Esta lei deveria estabelecer no município de Arapongas a obrigatoriedade da realização do “Teste do Bracinho” nas unidades de saúde pública e privada da saúde.

**Art. 2º.** O “Teste do Bracinho” será realizado mediante a aferição da pressão arterial de crianças a partir dos 3 (três) anos de idade, por profissionais médicos ou enfermeiros devidamente registrados na entidade de classe que regulamenta sua profissão.

**Art. 3º.** O “Teste do Bracinho” deverá passar a integrar o protocolo de consultas pediátricas regulares e nos atendimentos de emergência nas unidades de saúde públicas e privada do município de Arapongas.

**Art. 4º.** Em caso da criança apresentar alteração na pressão arterial, a mesma deverá ser encaminhada para atendimento especializado e exames complementares, a fim de que as causas sejam detectadas e o tratamento iniciado de imediato.

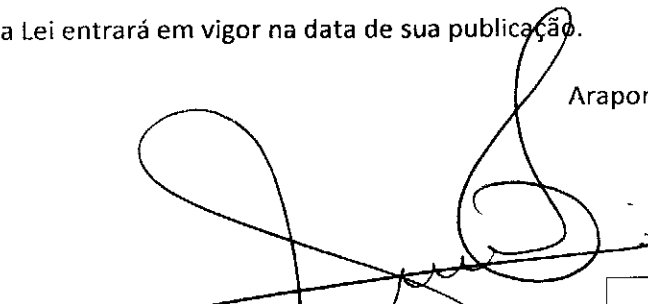
**Art. 5º.** Constituem objetivos do “Teste do Bracinho” o diagnóstico e prevenção das seguintes patologias:

- I. Hipertensão arterial infantil;
- II. Doenças cardíacas;
- III. Doenças renais;
- IV. Complicações renais, cardiológicas e em retina.

**Art. 6º.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de implantação e execução desta Lei, organizar campanhas educativas com objetivos de divulgar a realização do protocolo do “Teste do Bracinho” e, dessa forma, conscientizar a população sobre o diagnóstico precoce e o tratamento das possíveis doenças.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 30 de maio de 2022.

  
SERGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

  
GABRIEL ESPER DUARTE  
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA  
Publicação Legal  
FOLHA DE LONDRINA e  
DIÁRIO DO MUNICÍPIO  
Em 02 / 06 / 2022  
  
Servidora